



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 15.972/2020

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à aquisição de álcool em gel para higienização das mãos, em virtude do esgotamento dos itens no estoque da Seção de Almoxarifado, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), por meio de dispensa, com amparo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, faltante a consulta ao CADIN.

Assim, à SOF, **para fazer a consulta ao CADIN, ressalvando-se que o eventual registro nesse sistema, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos** (Acórdão TCU n.º 1134/2017-Plenário), e emitir nota de empenho em favor da empresa contratada, PH LIFE HOSPITALAR LTDA.

Após, à SAD, para demais providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]